



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3919, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação com encargos, veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação com encargos, o bem móvel abaixo descrito, de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde, por seu Secretário Marco Antonio Zago, inscrito no CPF sob o nº 348.967.088, com sede na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, a saber:

- UM VEÍCULO - MARCA FIAT - FURGÃO - DIESEL - ESP/AUTOMÓVEL/AMBULÂNCIA - PLACAS DJM-1578 - CHASSI 93W245G34C2091762.

ART. 2º - A doação far-se-á por instrumento particular, cuja minuta passa a fazer parte desta Lei, observadas as seguintes condições:

- III. *A presente doação vincula-se ao laudo de vistoria do bem que passa a integrar esta Lei.*
- IV. *A Doadora efetivará a entrega do bem, desonerado de quaisquer gravames ou pendências junto ao DETRAN, CIRETRAN e DEMUTRAN;*

Art. 3º - O veículo Ambulância objeto desta Lei destina-se ao transporte exclusivo dos pacientes do donatário, não havendo pacientes da instituição, fica autorizada o donatário, através da Central de Vagas e Transporte (CVET) agendar transporte para outros serviços de referência.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, constante da rubrica 524 99 310.00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de outubro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação - Publique-se e registre-se nos lugares costunheiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração